

**TJPE**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
R IMPERADOR DOM PEDRO II - Bairro SANTO ANTONIO - CEP 50010-240 - Recife - PE  
FOR PAULA BAPTISTA

## TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2024-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede a Praça da República, s/nº, Santo Antônio, Recife/PE, CEP 50.010.240, inscrito no CNPJ sob o nº 11.431.327/0001-34, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. Marcel da Silva Lima, nos termos da Portaria de delegação nº 8, de 28 de fevereiro de 2024, e a empresa BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.054.309/0001-79, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº. 314, bairro de Santo Amaro, Recife/PE, CEP 50040-000, neste ato representada por seu sócio e responsável técnico, o Sr. Edgard Pessoa de Melo Neto, têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2024, cujo objeto é a execução de serviços complementares para os galpões do almoxarifado e patrimônio do TJPE, em regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 57, §1º, I e III, da Lei Federal 8.666/93, em decorrência do Processo Administrativo nº 00021252-40.2024.8.17.8017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. Objetiva o presente termo a prorrogação do prazo de execução dos serviços, do Contrato nº. 004/2024 - TJPE, por 03 (três) meses, a partir de 29/07/2024 até 28/10/2024, bem como do prazo de vigência, também, por 03 (três) meses, a partir de 15/01/2025 até 14/04/2025, conforme solicitação constante do Parecer DEA nº. 36/2024 (ID 2644645) e despacho de ID 2647826.

2. Esta prorrogação é isenta de qualquer acréscimo, permanecendo o valor global da presente contratação no montante de R\$ 3.008.925,82 (três milhões, oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no termo original que não tenham sido expressamente alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim, justos e acordados, assinam as partes o presente termo, eletronicamente, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Recife/PE, drs.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
Marcel da Silva Lima  
Diretor Geral

BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA  
Edgard Pessoa de Melo Neto

### Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

- 1. Edick Germano
- 2. [Assinatura]



Documento assinado eletronicamente por **EDGARD PESSOA DE MELO NETO, Usuário Externo**, em 01/07/2024, às 23:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL DA SILVA LIMA, DIRETOR GERAL TRIB JUST/DGPJC**, em 02/07/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **2666488** e o código CRC **562AD6CD**.